



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3^a COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 003/2026

Sessão do dia 28 de janeiro de 2026 às 18 horas.

Procurador(a) designado(a): JÉSSICA CAROLINA

Defensor(a) designado(a): MIGUEL GIACOMET M.

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhe pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 28 de JANEIRO de 2026, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à PFP e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol ou por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço:
<https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

Autos nº 0004/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: CORITIBA x FOZ DO IGUAÇU FC - PARANAENSE 2026

Data: 07/01/2026- Horário: 20:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): RUBENS DOBRANSKI

Procurador(a): JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

Denunciado(a): FOZ DO IGUAÇU FC (CLUBE)

Fundamento Legal: 206 do CBJD,

1^a Infração – ao entrar com 1 minuto de atraso para o início da partida, a EPD visitante ocasionou atraso de 2 minutos para o início da partida. Assim, considerando o disposto na Súmula Vinculante 1/2014 do STJD, a EPD Denunciada praticou o ilícito tipificado no artigo 206 do CBJD;

2^a Infração – ao retornar do intervalo com dois minutos de atraso, a EPD visitante ocasionou atraso de 1 minuto para o reinício da partida. Assim, considerando o disposto na Súmula Vinculante 1/2014 do STJD, a EPD Denunciada praticou o ilícito tipificado no artigo 206 do CBJD;

Denunciado(a): CORITIBA (CLUBE)

Fundamento Legal: 206 do CBJD,

conforme se depreende da Súmula da partida, a equipe mandante retornou do intervalo com dois minutos de atraso, ocasionando um atraso de 1 minuto para o reinício da partida.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Assim, considerando o disposto na Súmula Vinculante 1/2014 do STJD, a EPD Denunciada praticou o ilícito tipificado no artigo 206 do CBJD;

Autos nº 0007/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: OPERÁRIO x MARINGÁ - PARANAENSE 2026

Data: 10/01/2026- Horário: 16:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

Denunciado(a): OVANDE JUNIOR BUENO (DIRETOR) OPERÁRIO

Fundamento Legal: 258, II 258-B do CBJD.

"Informo, que ao final da partida entrou (sem autorização) no campo de jogo o Sr. Ovande Junior Bueno, diretor da equipe do Operário, para protestar contra as decisões da arbitragem dizendo: "assista de novo a partida, você errou tudo, você é muito ruim". O mesmo precisou ser contido pelos demais membros da comissão técnica pois insistia em reclamar contra minhas decisões, chegando a colocar a mão em meus ombros para chamar minha atenção. Informo que não foi possível incluir o Preparador de goleiros do Maringá FC Sr Matheus G. Ferraz Viana. na súmula da partida."

Assim, o Denunciado praticou as infrações tipificadas nos arts. 258-B e 258, § 2º, II, do CBJD,

Autos nº 0013/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: MARINGÁ X CORITIBA - PARANAENSE 2026

Data: 13/01/2026- Horário: 20:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): LEANDRO GONÇALVES DA SILVA

Procurador(a): JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

Denunciado(a): MARINGÁ (CLUBE)

Fundamento Legal: 2x pelo 191, III do CBJD.

FATO 1

1ª Conduta: Conforme se verifica do RDJ, logo após o início da partida, torcedores da equipe mandante acenderam um artefato de fumaça na arquibancada. Referida situação pode ser comprovada por meio da transmissão da partida, a partir dos 58min e 52 segundos:

Assim, a EPD Denunciada praticou o ilícito tipificado no artigo 191, III do CBJD.

FATO 2

Conforme se verifica do relato constante no RDJ, "Foram identificadas 18 (dezoito) placas frontais, em segunda linha, afixadas no alambrado, em desacordo com o art. 24, § 5º, do REC". Os fatos demonstrados pelo RDJ podem ser comprovados pela fotografia ora trazida aos autos em anexo, bem como pela transmissão oficial da partida consubstancial ao link, a partir dos 49 minutos:

Assim, a EPD Denunciada praticou o ilícito tipificado no artigo 191, III do CBJD;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Página 3 de 6

Autos nº 1780/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: ASSOC. UNIÃO CAPÃO RASO FC / PR X AZURIZ / PR - COPA SUB-14 - NÃO PROFISSIONAL/2025

Data: 23/11/2025- Horário: 10:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): MIKAEL ALEXANDRE MOCELIN GUAJARDO CUEVAS

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

Denunciado(a): EDILSON PEREIRA DA SILVA (MASSAGISTA) ASSOC. UNIÃO CAPÃO RASO FC

Fundamento Legal: 258 do CBJD.

Pois, conforme Súmula da Partida, FOI EXPULSO DE MANEIRA DIRETA, por: "reclamar ostensivamente contra a decisão do árbitro ao dizer as seguintes palavras: 'Vai tomar no cu caralho, marca a porra da falta'. Após a expulsão o mesmo saiu de campo normalmente."

Com tal conduta, o denunciado praticou o ato infracional tipificado no artigo 258, do CBJD.

Denunciado(a): GUILHERME DALLABRIDA MATZENBACHER (PREPARADOR) AZURIZ

Fundamento Legal: 258 do CBJD.

Pois, conforme Súmula da Partida, FOI EXPULSO DE MANEIRA DIRETA, por: "Aos 15 minutos do 1º tempo, o Preparador Físico Guilherme Dallabrida Matzenbacher - CREF: 035**6-g/RS, da equipe do Azuriz, por com o jogo paralisado desaprovar minhas decisão dizendo: (você está de sacanagem, está arrumando para os cara). após expulso ainda disse (seu caseiro do caralho) e saiu normalmente sem maiores problemas."

Com tal conduta, o denunciado praticou o ato infracional tipificado no artigo 258, do CBJD.

Autos nº 1789/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO / PR X FC CASCAVEL - COPA SUB-16 - NÃO PROFISSIONAL/2025

Data: 13/11/2025- Horário: 15:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

Denunciado(a): AUGUSTO PEDROSO (ATLETA) FC CASCAVEL

Fundamento Legal: 254 do CBJD

pois, conforme Súmula da Partida, FOI EXPULSO pela aplicação do segundo Cartão Amarelo, por: "O atleta foi expulso diretamente por, em uma disputa de bola, acertar com as travas da chuteira a canela do seu adversário. O atleta atingido foi atendido e continuou na partida. O atleta expulso saiu de campo normalmente."



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Assim, o Denunciado praticou a infração tipificada no art. 254, do CBJD,

Autos nº 1798/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: IRATY SC / PR X VERE FUTEBOL CLUBE - COPA SUB-16 - NÃO PROFISSIONAL/2025

Data: 19/11/2025- Horário: 15:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): VINICYOS MARCHIORO CHUDZY

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

Denunciado(a): LUCAS GABRIEL GOMES DA ROCHA (ATLETA) IRATY SC

Fundamento Legal: 258, II do CBJD

Pois, conforme Súmula da Partida, FOI EXPULSO DE MANEIRA DIRETA, por: "Após o término do jogo expulsei de forma direta o atleta nº6, da equipe do Iraty SC, Sr. Lucas Gabriel Gomes da Rocha, no qual reclamou de forma acintosa contra as decisões da arbitragem e em ato de xingamento proferiu as seguidas palavras para o assistente nº2: "Vai tomar no cu, seus ruim, e gesticulou de maneira exagerada"

Assim, o Denunciado praticou a infração tipificada no art. 258, § 2º, II, do CBJD

Publica-se:

Curitiba, 23 de janeiro de 2025.

Fernando Eugenio Follador Cardoso
Presidente da 3ª comissão TJD/PR

Vinicius Roque Beitum
Secretaria do TJD/PR